



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

Pedro de Toledo, 01 Março de 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO

LOCAL: ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO, ESTRADA DOS MARIANOS E ESTRADA DO RIO DO PEIXE -BAIRRO TRÊS BARRAS- MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP.

Objetivo: Realizar a retirada do pavimento em lajota sextavada que está danificado e implantar uma pavimentação asfáltica assim como sinalização viária, melhorando o acesso o deslocamento e a segurança dos moradores. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas ABNT.

ÁREA A SER PAVIMENTADA – 4.428,00 m²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS -

A empresa ganhadora deverá realizar todas as providências necessárias, conforme exigida pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários e moradores locais. Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, EPIS, conforme NR – 6. Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser protegidos e não deverão estar abandonados pelo canteiro de obra. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.0 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **O PAVIMENTO SEXTAVADO SERÁ RETIRADO DE FORMA MANUAL PELA DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**
- A contratada deverá instalar a placa de obra em estrutura pontaletada com dimensão de 2,00m x 3,00m.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
 Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



SGRICAP2023001904DM



2.0 - DRENAGEM

Os serviços de drenagem será iniciado somente após a locação topográfica das caixas (bocas de lobo), e tubulação de concreto, obedecendo às declividades das ruas favorecendo o escoamento das águas pluviais.

As valas serão escavadas com retro-escavadeira, as valas terão uma largura igual a duas vezes o diâmetro externa do tubo. As escavações dos dispositivos de drenagem, tais como poços de visita, caixas de passagens; bocas de lobo, entre outros, terão suas larguras e comprimento de, no máximo 5 cm além da largura e comprimento externos de cada lado dos mesmos. Sempre que possível, os tubos terão recobrimento mínimo de 0,50 m. Será utilizado o material escavado das valas. A critério da Fiscalização, o material poderá ser substituído por outro de melhor composição e natureza.

Após o assentamento das tubulações, será efetuado o reaterro em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura concomitantemente nos dois lados da tubulação, até no mínimo de 1,0 m acima da geratriz superior do tubo.

A compactação será efetuada com compactadores pneumáticos e placa vibratória tipo CM 20, até atingir o grau de compactação especificado. Os tubos de concreto serão utilizados na execução de galerias, conforme detalhes de Projeto e diâmetros especificados. Esses tubos serão adquiridos de fornecedor idôneo, aprovado pela Fiscalização, atendendo ao disposto nas Normas Técnicas.

As peças serão transportadas em caminhão carroceria com Munck, até os locais de aplicação onde as mesmas serão descarregadas. Caso necessário, para tubos de maior diâmetro, a descarga dos mesmos será auxiliada com o próprio equipamento de escavação das valas.

Antes do assentamento dos tubos nas valas, será efetuado o acerto do seu fundo de forma manual. No caso do lastro de concreto, o mesmo será executado atendendo a resistência especificada, lançado diretamente sobre um lastro de brita.

Após o assentamento dos tubos será efetuado o rejuntamento dos mesmos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em toda a extensão da junta.





- Bocas de Lobo

As bocas de lobo, constituídas de uma caixa de alvenaria ou pré-moldada de concreto, serão localizadas sob o passeio, com a finalidade de captar as águas superficiais através da abertura da guia (guia-chapéu). Serão localizadas também sob a sarjeta, para captar as águas superficiais por meio de uma grelha de ferro fundido. Os dois casos combinados poderão ocorrer. As lajes de cobertura das bocas de lobo terão 10 cm de espessura, ferragem adequada, e concreto para resistência de 250 Kg/cm².

3.0 - BASE DE BRITA GRADUADA

A execução de base será de 10 cm de (BGS) brita graduada, que consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais, até que o greide das ruas estejam com o perfeito formato e acabamento para a aplicação da massa asfáltica.

3.1 - Transporte e Espalhamento da mistura: Não será permitido o transporte da mistura dos materiais, quando as condições de tempo ou da estrada, forem tais que as operações de transporte ocasionar danos aos serviços já concluídos.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar segregação e a base ou sub-base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.

O espalhamento da ou das camadas de base ou sub-base, deverá ser realizado com o equipamento específicos garantindo assim uma perfeita execução.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolo compactador com, no mínimo 95% do Proctor Simples. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao leito da estrada, nas mesmas condições a compactação deverá ser executada, transversalmente ao eixo da estrada.

A compactação deverá prosseguir até que a densidade aparente do material se iguale ou exceda àquela no projeto, a fim de facilitar a compactação e assegurar sua uniformidade.

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem. As passadas sucessivas do compressor, deverão ser feitas ao longo de extensões, levemente diferentes. O acabamento será dado por concluído, quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos.

A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida, até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

Nenhum trânsito será permitido na base ou sub-base de brita graduada, enquanto não estiver terminada a compactação.

4.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para fins de recebimento de extensões da base ou sub-base acabada, a Fiscalização procederá das seguintes verificações:

A base ou sub-base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal tipo estabelecido no projeto, o que será verificado com régua. Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado. A espessura, compactada não poderá variar mais de 1 cm de espessura, indicada no projeto. A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentando segregação do material. O grau de compactação não deve ser inferior a 95% do Proctor Simples, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade.

A densidade "in situ" para o grau de compactação será determinada em intervalos de 60 m obedecendo a seqüência seguinte: lado esquerdo, eixo, lado direito; lado esquerdo, eixo. etc.. Quando o Engenheiro Fiscal verificar uma uniformidade constante nos trabalhos, poderá alterar este espaçamento para 100 metros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

5.0 - IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) varredura e limpeza de superfície;
- b) secagem da superfície;
- c) distribuição do material betuminoso;
- d) repouso da imprimação.

5.1 - Material betuminoso

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser, a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

- a - asfaltos recortados RC-2, RC-3 ou RC-4.
- b - emulsão asfáltica de cura rápida.
- c - cimento asfáltico 150 - 200.
- d - alcatrão RT-3, RT-4, RT-5, RT-6, RT-7 ou RT-8.

O material betuminoso referido deverá estar isento de água e obedecer as EM-6 e EM-7. **Os materiais para a imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.**

5.2 - EQUIPAMENTOS

A aparelhagem necessária a execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, distribuidor de material betuminoso, sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

- **Vassourões manuais.**
- **Vassoura mecânica.**
- **Equipamento para aquecimento de material betuminoso.**
- **Distribuidor do material betuminoso sob.**
- **Distribuidor manual de material betuminoso.**





5.3 EXECUÇÃO

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificadas e, de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

6.0 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ)

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente,

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

- I - Preparo dos materiais;
- II - Dosagem da mistura;
- III - Preparo da mistura betuminosa;
- IV - Pintura das superfícies de contato;
- V - Transporte da mistura betuminosa;
- VI - Esparrame, compressão e acabamento.

6.1 - EQUIPAMENTO E VEICÚLOS

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente deverá consistir: usina misturadora, veículo para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providas de lona para proteção da mistura.

Acabadora : Deverá ser auto motora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações.

Rolos compressores : Deverão ser auto motores, de duas rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas. Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente, poderão ser empregados.

Pequenas ferramentas: Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

7.0 - EXECUÇÃO

As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados. As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

7.1 - Esparrame compressão e acabamento

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência da execução.

A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto, com novas adições.

Após o esparrame da mistura betuminosa, e assim que a mesma suportar o peso do rolo, deverá ser indicado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes, a rolagem é operada entre 800 C a 1200 C.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro na passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rastro. Os compressores deverão operar nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente, a compressão da mesma, deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se torne uniforme e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastro dos rolos. Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 35 a 5 Km/h.

Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem. A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.





As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

8.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

A pintura será realizada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com **MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO IIC da NBR 6831**, executada por meio manual ou mecanizado e por pessoas habilitadas. Os locais de aplicação serão pré - definidos pelo departamento de obra, os serviços serão medidos por m² aplicados na pista. As faixas elevadas e as lombadas deverão estar devidamente pintadas e sinalizadas e atender todos os requisitos inerentes ao código Brasileiro de Trânsito. A tinta deverá ser aplicada por aspersão simples, pois apresenta características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento e ótima resistência a abrasão.

8.1 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionados **em chapas de aço galvanizado com espessura mínima 3 mm**, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas, as tarjas, setas e letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração variável tanto de dia como à noite, conforme NBR 7823.

As placas serão em alumínio com núcleo PLIET (ACM) com dimensões de 25cm x 50cm, com adesivo GT + GT na cor azul e denominação de logradouro e cep em película tipo e na cor branca, fixada em suporte de alumínio fundido com parafusos e porcas em inox. A medição deste serviço será realizada por placas colocadas aplicadas.

8.2 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO

Os poste serão de aço galvanizado **com 3,6 m de altura com diâmetro de 2 1/2" com paredes de 3,35mm de espessura e com suporte para placa**, deverá ter haletas anti-giro e tapa furo e ou deverão estar fechados para evitar a entrada de água, evitando assim possíveis corrosões.

8.3 – LOMBADAS

As Lombadas deveram ter o comprimento da via em que será implantada, ou seja, de calçada a calçada, porém o sistema de drenagem das água pluviais (**sarjetas**) devem ser garantidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

A largura irá variar de 5,00 a 7,00 m dependendo do local, que será definido pelo departamento de obra. A altura não poderá ser maior que 15 cm, e se eventualmente existir locais com guias e calçadas maiores que 15 cm de altura, as mesmas deverão ser rebaixadas para atender as exigências da norma. A inclinação da rampa de acesso a faixa elevada será de 5 % a 10 % dependendo do tipo de tráfego.

As lombadas deverão seguir as normas do CONTRAN. O pavimento a ser implantado deverá sofrer pequenos entalhes ao longo do perímetro onde será executada a lombada ou faixa elevada, será aplicado a emulsão asfáltica na superfície do pavimento para garantir uma perfeita aderência e camadas de 5cm em 5cm de asfalto (CBUQ), com compactação entre as camadas até chegar na altura desejada. O comprimento das lombadas será da mesma largura da via, porém sem interferir na sarjetas, a largura poderá variar de 1,50 m com altura de no máximo 8 cm ou 3,70 m com altura de no máximo 10 cm.

9.0 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

No término da obra, toda a área da mesma deverá ser limpa, com retiradas de todo o material remanescentes, assim como entulhos oriundos da execução do serviço.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante e após a limpeza para que as vegetações nativas não sofram nenhum tipo de degradação, mantendo-se a área em conformidade com o meio ambiente.

10.0 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa ganhadora da obra fica estritamente proibida a realizar quaisquer tipos de serviços que não conste neste memorial e/ou na planilha, passiva de não ser ressarcida pelos serviços executados, a não ser que haja autorização por escrito do grupo de engenheiros da prefeitura. O Departamento de Obras estará à disposição para sanar quaisquer tipos de dúvidas

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.

CREA 5069992012

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
 Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 03/03/2023 às 09:43:16
 Documento N°: 056825A2064656 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056825A2064656>



SGRICAP2023001904DM

				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO				
Administração 2021-2024				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO				
LOCAL: ESTRADA DOS MARIANOS - ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO E ESTRADA DO RIO DO PEIXE - BAIRRO TRÊS BARRAS - PEDRO DE TOLEDO-S/P				
RESUMO				
DATA BASE - CDHU - 187 - S/ DESON. 01/08/2022				
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		1.0	ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO	R\$ 390.762,81
		2.0	ESTRADA DO MARIANOS	R\$ 187.192,30
		3.0	ESTRADA DO RIO DO PEIXE	R\$ 142.018,39
PREÇO GLOBAL				R\$ 719.973,50


JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
CREA: 5069992012



SGRICAP2023015789DM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO							
Administração 2021-2024							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO							
LOCAL: ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO - BAIRRO TRÊS BARRAS - PEDRO DE TOLEDO-S/P							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DATA BASE - CDHU - 189 - S/ DESON. 01/02/2023							
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
		1.0	ESTRADA DO BRAÇO DO MEIO				R\$ 209.544,63
CDHU	01.20.280	1.1	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	2.176,00	R\$ 0,19	R\$ 413,44
CDHU	54.01.210	1.2	Base de brita graduada	m ³	217,60	R\$ 240,49	R\$ 52.330,62
CDHU	54.01.010	1.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	2.176,00	R\$ 3,79	R\$ 8.247,04
CDHU	54.06.160	1.4	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m ³	2,00	R\$ 799,01	R\$ 1.598,02
CDHU	54.03.240	1.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.176,00	R\$ 14,40	R\$ 31.334,40
CDHU	54.03.230	1.6	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.176,00	R\$ 7,22	R\$ 15.710,72
CDHU	54.03.210	1.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	65,28	R\$ 1.530,49	R\$ 99.910,39
		2.0	DRENAGEM				R\$ 81.495,82
CDHU	07.02.020	2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	345,00	R\$ 11,44	R\$ 3.946,80
CDHU	46.12.280	2.2	Tubo de concreto, DN= 400mm	m	230,00	R\$ 183,40	R\$ 42.182,00
CDHU	08.05.220	2.3	Manta geotêxtil (bidim)	m ²	115,00	R\$ 29,42	R\$ 3.383,30
CDHU	07.11.020	2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	172,50	R\$ 6,64	R\$ 1.145,40
CDHU	49.12.010	2.5	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UNID.	9,00	R\$ 3.426,48	R\$ 30.838,32
		3.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 23.507,42
CDHU	70.01.030	3.1	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo A	m ²	25,50	R\$ 218,39	R\$ 5.568,95
CDHU	70.02.020	3.2	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m ²	64,00	R\$ 204,98	R\$ 13.118,72
CDHU	70.03.001	3.3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	1,00	R\$ 1.521,07	R\$ 1.521,07
CDHU	46.07.070	3.4	Tubo galvanizado DN= 2 1/2"	m	12,00	R\$ 274,89	R\$ 3.298,68
PREÇO GLOBAL							R\$ 314.547,87
BDI						24,23%	R\$ 76.214,95
PREÇO GLOBAL							R\$ 390.762,81


JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
 CREA: 5069992012



SGRICAP2023015789DM

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO Administração 2021-2024 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO LOCAL: ESTRADA DOS MARIANOS - BAIRRO TRÊS BARRAS - PEDRO DE TOLEDO-S/P PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE - CDHU - 189 - S/ DESON. 01/02/2023							
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
		1.0	ESTRADA DOS MARIANOS				R\$ 139.611,32
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 893,56	R\$ 5.361,36
CDHU	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	1.358,00	R\$ 0,19	R\$ 258,02
CDHU	54.01.210	1.3	Base de brita graduada	m ³	135,80	R\$ 240,49	R\$ 32.658,54
CDHU	54.01.010	1.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	1.358,00	R\$ 3,79	R\$ 5.146,82
CDHU	54.06.160	1.5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m ³	5,60	R\$ 799,01	R\$ 4.474,46
CDHU	54.03.240	1.6	Imprimação betuminosa Impermeabilizante	m ²	1.358,00	R\$ 14,40	R\$ 19.555,20
CDHU	54.03.230	1.7	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1.358,00	R\$ 7,22	R\$ 9.804,76
CDHU	54.03.210	1.8	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	40,74	R\$ 1.530,49	R\$ 62.352,16
		2.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 11.070,72
CDHU	70.01.030	2.1	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo A	m ²	21,00	R\$ 218,39	R\$ 4.586,19
CDHU	70.02.020	2.2	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m ²	14,00	R\$ 204,98	R\$ 2.869,72
CDHU	70.03.001	2.3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	0,75	R\$ 1.521,07	R\$ 1.140,80
CDHU	46.07.070	2.4	Tubo galvanizado DN= 2 1/2"	m	9,00	R\$ 274,89	R\$ 2.474,01
PREÇO GLOBAL							R\$ 150.682,04
BDI					24,23%	R\$ 36.510,26	
PREÇO GLOBAL							R\$ 187.192,30


 JEFFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
 CREA: 5069992012



SGRICAP2023015789DM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO							
Administração 2021-2024							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO							
LOCAL: ESTRADA DO RIO DO PEIXE - BAIRRO TRÊS BARRAS - PEDRO DE TOLEDO-S/P							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DATA BASE - CDHU - 189 - S/ DESON. 01/02/2023							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
		1.0	ESTRADA DO RIO DO PEIXE				R\$ 108.629,36
CDHU	01.20.280	1.1	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	1.120,00	R\$ 0,19	R\$ 212,80
CDHU	54.01.210	1.2	Base de brita graduada	m ³	112,00	R\$ 240,49	R\$ 26.934,88
CDHU	54.01.010	1.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	1.120,00	R\$ 3,79	R\$ 4.244,80
CDHU	54.06.160	1.4	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSF em concreto com fck 20 MPa	m ³	2,00	R\$ 799,01	R\$ 1.598,02
CDHU	54.03.240	1.5	Imprimação betuminosa Impermeabilizante	m ²	1.120,00	R\$ 14,40	R\$ 16.128,00
CDHU	54.03.230	1.6	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1.120,00	R\$ 7,22	R\$ 8.086,40
CDHU	54.03.210	1.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	33,60	R\$ 1.530,49	R\$ 51.424,46
		2.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 5.689,56
CDHU	70.02.020	2.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m ²	16,00	R\$ 204,98	R\$ 3.279,68
CDHU	70.03.001	2.2	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	0,50	R\$ 1.521,07	R\$ 760,54
CDHU	46.07.070	2.3	Tubo galvanizado DN= 2 1/2"	m	6,00	R\$ 274,89	R\$ 1.649,34
PREÇO GLOBAL							R\$ 114.318,92
BDI						24,23%	R\$ 27.699,47
PREÇO GLOBAL							R\$ 142.018,39


JEFFERSON SERADILHA SCHUINDT
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
 CREA: 5069992012



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 04/04/2023 às 09:34:50
 Documento N°: 056825A2178874 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056825A2178874>



SGRICAP2023015789DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: PEDRO DE TOLEDO - S/P
 LOCAL: Estrada do Braço do melo -
 Estrada do Marianos e Estrada do Rio do
 Peixe - Bairro três Barras

DATA BASE CDHU 189 - S/DESON. 01/02/2023

OBJETO :
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do
 convênio
 FINAL: 720 dias a partir da data da
 assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL	
			PERIODO 720 DIAS		TOTAL	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS		
1.0	PLACA DE OBRA	m²	6,00		6,00	
			6.660,42		6.660,42	
2.0	DRENAGEM	m²	230,00		230,00	
			101.242,26		101.242,26	
3.0	CAMADA DE ROLAMENTO	m²	4.654,00		4.654,00	
			562.046,18		562.046,18	
2.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	m²	94,00		94,00	
		R\$	50.024,64		50.024,64	
RECURSOS ESTADUAIS			R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			R\$	219.973,50	R\$	219.973,50
TOTAL			R\$	719.973,50	R\$	719.973,50

ASSINATURA

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA

CREA/CAU: 506992012
 ART/RRT: 2802730230488366



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 04/04/2023 às 09:17:27
 Documento N°: 056825A2178786 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056825A2178786>



SGRICAP2023015763DM

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

LOCAL A SER PAVIMENTADO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA TOTAL
ESTRADA BRAÇO DO MEIO	216,00 m	8,00 m	1.728,00 m ²	4.264,00 m ²
ESTRADA DOS MARIANOS	184,00 m	7,00 m	1.288,00 m ²	
ESTRADA DO RIO DO PEIXE	146,00 m	8,00 m	1.168,00 m ²	

FOLHA ÚNICA
 SEM ESCALA

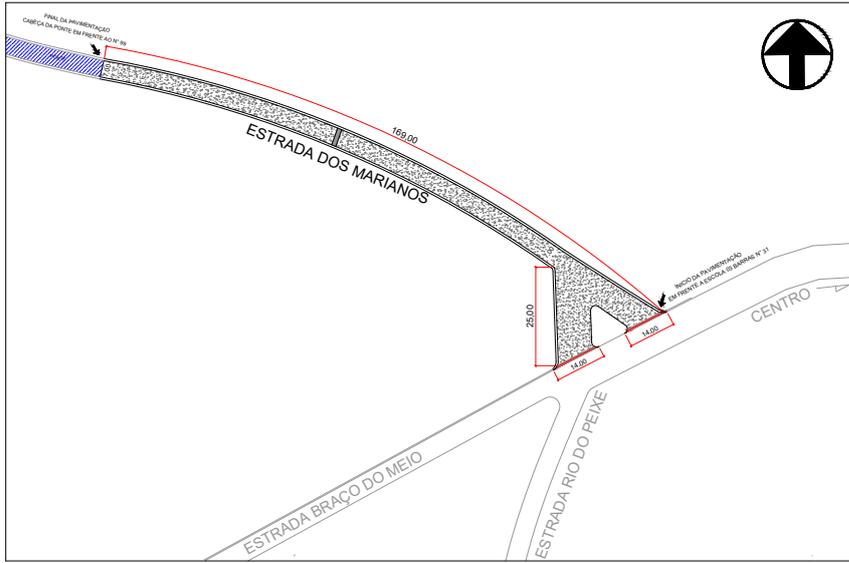
100 metros



SGRICAP2023014748DM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SITUAÇÃO ESTRADA DOS MARIANOS

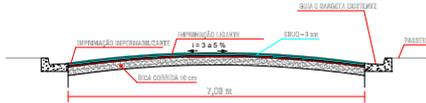


LEGENDAS

- ASFALTO
- SARJETÃO
- LOMBADA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
SARJETÃO = 28,00m x 1,0m x 0,20m	5,60m ³
CBUQ = 1.358,00m ² x 0,03m	40,74m ³
ONDULAÇÃO TRAN. = 7,0m x 3,0m	21,00m ²
REG. E COMPA = 194,00m x 7,0m	1.358,00 m ²
BASE DE BGS = 1.358,00m ² x 0,10m	135,80m ³

DETALHE DO PERFIL DA RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO: 169,00 m	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	NOTA:
LARGURA: 7,00 m	ESTRADA DOS MARIANOS	
ÁREA: 1.358,00 m ²	TRES BARRAS - PEDRO DE TOLEDO	
DATA:		

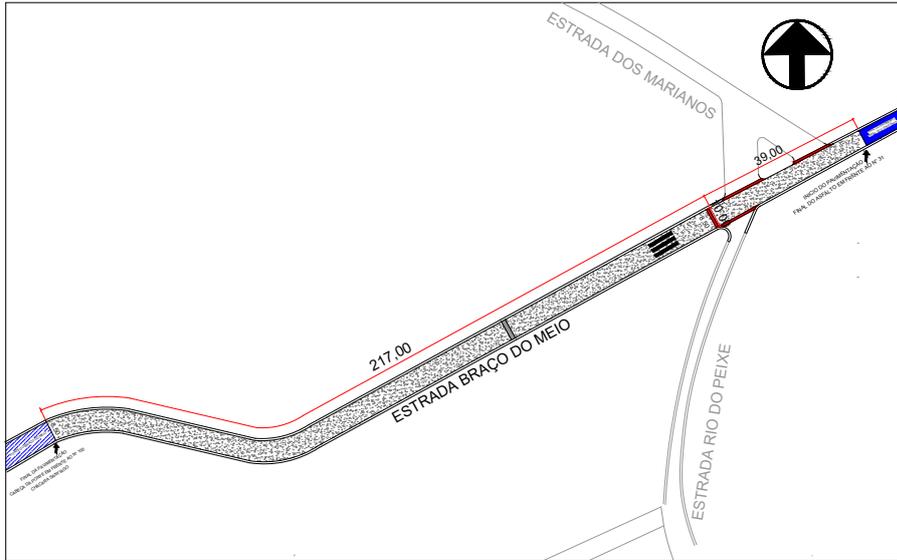
FOLHA 1/4

SEM ESCALA

DR. JORGE FERRAZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



SITUAÇÃO ESTRADA BRAÇO DO MEIO



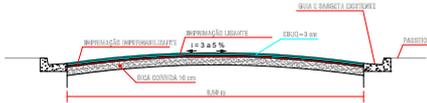
LEGENDAS

- ASFALTO
- SARJETÃO
- LOMBADA

QUADRO DE RESUMO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
SARJETÃO = 10,00m x 1,0m x 0,20m	2,00m ³
CBUQ = 256,00m x 8,50m x 0,03m	65,28m ³
ONDULAÇÃO TRAN. 8,50m x 3,0m	25,50m ²
REG. E COMPACT. = 256,00 m x 8,50m	2.176,00 m ²
BASE DE BGS = 2.176,00 m ² x 0,10m	217,60m ³

DETALHE DO PERFIL DA RUA



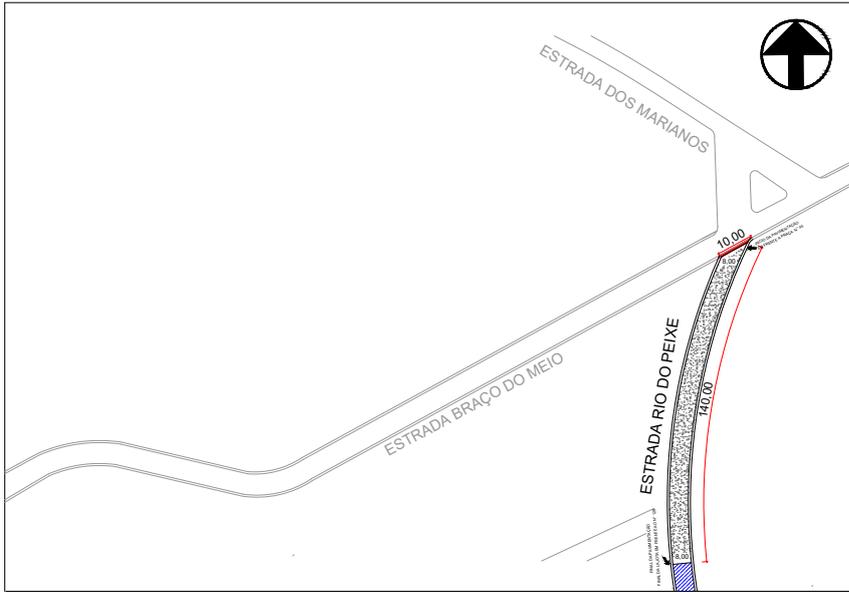
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO	217,00 m	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	NOTA
LARGURA	9,50 m	ESTRADA BRAÇO DO MEIO	
ÁREA	2.176,00 m ²	TRES BARRAS - PEDRO DE TOLEDO	
DATA			
FOLHA	2/4	 ENG. JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA CREA: 100000000-0 TÍTULO: ENGENHEIRO	
SEM ESCALA			



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



SITUAÇÃO ESTRADA RIO DO PEIXE



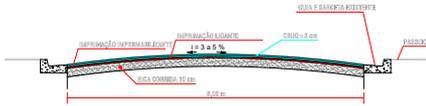
LEGENDAS

- ASFALTO
- SARJETÃO

QUADRO DE RESUMO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
SARJETÃO = 10,00m x 1,0m x 0,20m	2,00m ³
CBUQ = 140,00m x 8,00m x 0,03m	33,60m ³
REG. E COMPACT = 140,00 m x 8,00m	1.120,00 m ²
BASE DE BGS = 1.120,00 m ² x 0,10m	112,00m ³

DETALHE DO PERFIL DA RUA



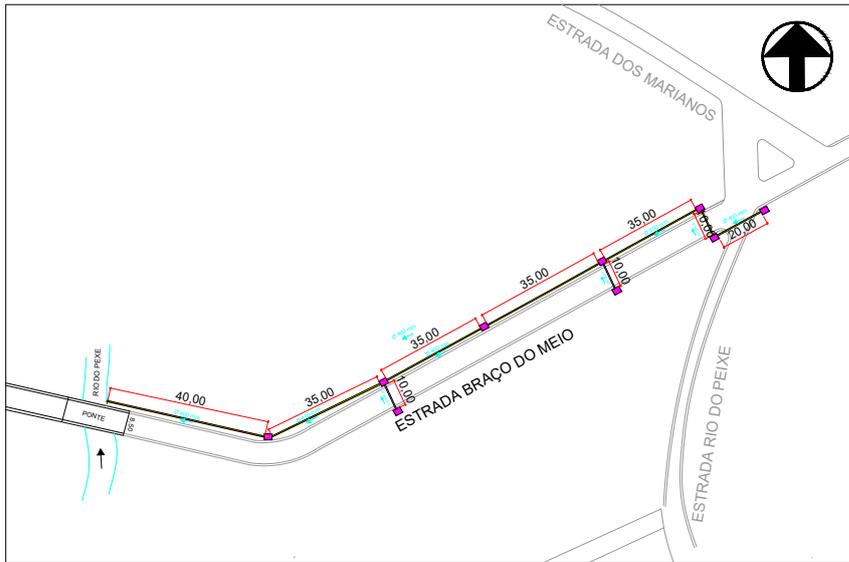
PROJ. Nº. 101	Proj. Nº. 101
Proj. Nº. 101	Proj. Nº. 101
Proj. Nº. 101	Proj. Nº. 101
Proj. Nº. 101	Proj. Nº. 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO		
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
EXTENSÃO	140,00 m	NOTA
LARGURA	8,00 m	
ÁREA	1.120,00 m ²	
DATA	ESTRADA RIO DO PEIXE	
	TRES BARRAS - PEDRO DE TOLEDO	
FOLHA	 ENG. JORGE FERREIRA DE SOUZA REG. PROF. Nº. 10100 CRP Nº. 10100	
SEM ESCALA		



SGRICAP2023015907DM

PROJETO DE DRENAGEM



SITUAÇÃO ESTRADA BRAÇO DO MEIO

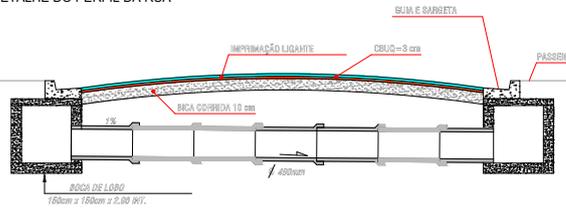


LEGENSAS

- LINHA DE TUBO DE 400mm
- CAIXA DE INSPEÇÃO "BL"

QUADRO DE RESUMO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
LINHA DE TUBO DE 400mm =	230,00 m
CAIXA DE INSPEÇÃO "BL" =	9,00 UNID.
ESCAVAÇÃO 230,00m x 1,50m x 1,00m =	345,00m ²
MANTA GEOTEXTIL 230,00m x 0,50m =	115,00m ²
REATERRO 345,00m ² x 0,50m =	172,50m ³

DETALHE DO PERFIL DA RUA

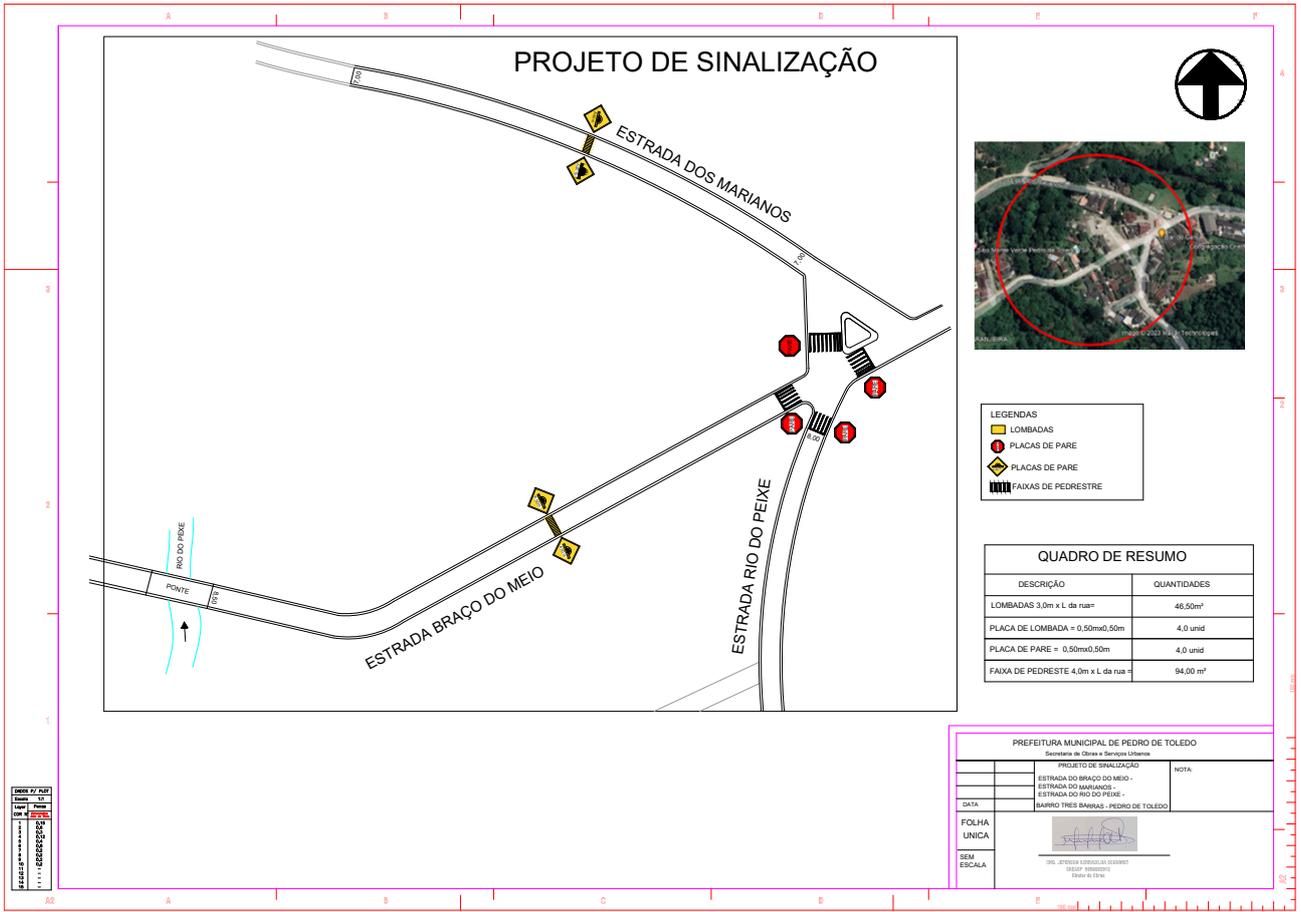


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO DE DRENAGEM	NOTA:
ESTRADA BRAÇO DO MEIO	
DATA	TRES BARRAS - PEDRO DE TOLEDO
FOLHA	4/4
SEM ESCALA	

DR. JORGE PEREIRA DE SOUZA
 Engenheiro Civil
 CRP 10.124





Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 04/04/2023 às 11:06:03
 Documento N°: 056825A2179312 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/056825A2179312>



SGRICAP2023015907DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1): 101416/2023

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Gilberto Kassab

Cargo: Secretário

CPF: 088.847.618-32



SGRICAP2023100028DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Edilson dos Santos Macedo

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 906.319.278-91

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso



SGRICAP2023100028DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 22 de junho de 2023

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito
PD-Prefeitura Pedro de Toledo

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 16/05/2023 às 16:02:05
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 05/06/2023 às 16:33:42
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 22/06/2023 às 14:57:31
Documento N°: 050241A2386528 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2386528>



SGRICAP2023100028DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 101416/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.

Em Aos 22 dias do mês de junho de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021**, doravante designado ESTADO, e o Município de PEDRO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **Infraestrutura urbana**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 SECRETARIA DE GOVERNO

- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 719.973,50 (setecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho



SGRITER2023101600DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

Resumido 04.127.2990.2272.000 - "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", dotação orçamentária do corrente exercício da SGR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 22 de junho de 2023

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito
PD-Prefeitura Pedro de Toledo

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 16/05/2023 às 16:01:18
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 05/06/2023 às 16:33:39
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 22/06/2023 às 14:57:28
Documento N°: 050241A2386525 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2386525>



SGRITER2023101600DM